*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2020

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº47/2020, de autoria do Poder Executivo que dispões sobre a alteração do Plano de amortização de deficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: O Projeto de Lei trata da alteração do plano de custeio do regime próprio de previdência dos servidores do município de Domingos Martins com vistas a amortizar o deficit atuarial apurado pelo estudo atuarial das contas do IPASDM.

Como é de conhecimento de todos, um dos objetivos principais da reavaliação do plano de custeio é estabelecer as alíquotas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio Previdência Social, garantindo assim o pagamento dos benefícios previstos pelo plano.

Insta registrar que de acordo com a Avaliação Atuarial 2020 (Data-Base Dezembro 2019), o Plano Previdenciário apresenta um deficit técnico no valor de R$ 6.318.137,19 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) e encontra-se insuficiente, sendo necessário novo plano.

No projeto é apresentado novo plano de custeio até o ano de 2050, quando o deficit deverá ser saneado.

Desta forma, o projeto é de suma importância para o equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência do município, estando revestido de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

GERSON CANAL
Secretário

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Presidente

NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR
Relator